

PROJETO DE LEI Nº 235/2020, FIGUEIRÓPOLIS/TO, 12 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio/Parceria com a Empresa CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA – ME, na construção de asfalto na cidade de Figueirópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO/PARceria com a empresa CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.140.043/0001-94, com sede na avenida federal nº 302, sala 01- Figueirópolis – Tocantins, representada pelo seu proprietário ROMERIO XAVIER DE FARIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 597.971.341-72, residente e domiciliado na rua 14 s/n, centro – Figueirópolis – Tocantins, para construção de asfalto compreendendo as ruas 14-A, 14-B, loteamento cidade de Figueirópolis e rua 17, em uma extensão de 2.044 metros quadrado de asfalto.

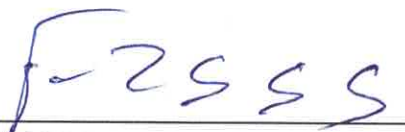
Art. 2º - O CONVÊNIO/PARceria na construção de asfalto aludido no artigo 1º desta lei, será usado em parte com a patrulha mecanizada do Município de Figueirópolis.

Art. 3º - Os serviços prestados pela conveniente com a patrulha mecanizada em face do CONVÊNIO/PARceria formalizado entre as partes será revestido na construção de 200² (duzentos metros) quadrados asfalto, em ruas ou avenidas a ser definido pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 41º da emancipação do Município.



FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

